



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. 430/73 DO DIA 12 DE MARÇO DE 1.973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.949,85 (Hum mil e novecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), destinado a regularização de documentos da despesa pendente no cofre desta Prefeitura Municipal, pago sem o suficiente saldo de dotação orçamentaria da gestão do Ex-Prefeito/ o Sr. JOSUÉ LEOPOLDINO.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba do Orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS- DIVERSOS e DESPESAS DE CAPITAL- 3207414099..  
.....Cr\$ 1.949,85

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Março de 1.973

*Benedicto Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias / do mês de Março de mil novecentos e setenta e três.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)

